

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA COLEGIADA

DELIBERAÇÃO Nº 127, DE 21 DE MARÇO DE 2022

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DDB - 028, de 21 de março de 2022, e no que consta do Processo nº 50500.224688/2017-13, DELIBERA:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 50500.224688/2017-13, quanto aos fatos imputados aos servidores [REDACTED], SIAPE nº 17 [REDACTED] 96, e [REDACTED], SIAPE nº 16 [REDACTED] 40, com fulcro no art. 112 c/c art. 142, incisos II e III, todos da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Determinar a aplicação da penalidade de suspensão de 30 (trinta) dias ao servidor [REDACTED], SIAPE nº 16 [REDACTED] 42, com fulcro nos incisos III e X, do artigo 116, da Lei nº. 8.112/90.

Art. 3º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa - SUDEG a adoção de providências no sentido de quantificar e cobrar administrativamente os valores relativos às ausências apontadas no item 103 do Relatório Final do processo nº 50500.224688/2017-13, nos termos do art. 46 e parágrafos da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

Publicado Internamente pela ANTT em 22/03/2022